

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1404, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

“INSTITUI A SEMANA CÍVICA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Semana Cívica, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de setembro.

**Art. 2º** A Semana Cívica tem como objetivos:

I – promover os valores da cidadania, da democracia e do respeito às instituições;

II – conscientizar a população acerca de seus direitos e deveres;

III – incentivar a participação da comunidade em atividades cívicas e educativas;

IV – estimular o patriotismo e o respeito aos símbolos nacionais;

V – fortalecer a formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no município.

**Art. 3º** Durante a Semana Cívica poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e sociais, tais como:

I – palestras, debates e seminários;

II – apresentações culturais e cívicas;

III – atividades escolares voltadas à formação cidadã;

IV – campanhas educativas sobre direitos e deveres da população.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover e apoiar as atividades relacionadas à Semana Cívica, por meio das secretarias e órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:D29B32A2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2026. Edição 3792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>